



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia

REC-PJTUT - 102020
Código de validação: 6FB4BDC90D

RECOMENDAÇÃO

Ref. ao PA nº 349-007/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tutoia/MA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, VI e IX, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 26 e 27, IV da Lei 8.625/1993, art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal 75/1993, resolve:

Considerando que, nos termos do art. 127 da CF, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais **indisponíveis**;

Considerando os exatos termos do Ofício nº48/2020 da Procuradoria Geral do Município de Tutoia **consultando** o Ministério Público “*sobre a realização de festividade de Reveillon de 2020*”;

Considerando que, não obstante ser defeso ao Ministério Público a assessoria ou consultoria jurídica a órgãos e entidades da Administração Pública (art. 129, IX, da CF), o ofício em análise cuida de matéria – saúde pública – sobre a qual o Ministério Público tem o dever-poder de atuar de **ofício**;

Considerando que a saúde é direito **fundamental** (CF, art. 6º), a ser garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

Considerando a edição da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que foi declarado como **pandemia**, pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera o estado de **calamidade** pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19, e estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento REC-PJTUT, Número do Documento 102020 e Código de Validação 6FB4BDC90D.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça da Comarca de Tutoia

destinadas à contenção do Coronavírus;

Considerando que o município de **Tutoia** possui índices de Ritmo de Contágio (RT) do Coronavírus (SARSCoV-2) igual ou superior a 1.0 (Índice de Transmissão: 0.7 a 1.2);

Considerando que esta Promotoria de Justiça instaurou Procedimento Administrativo (nº 349-007/2020) com a finalidade de acompanhar as providências que estão sendo adotadas pelo município de Tutoia para o enfrentamento do Novo coronavírus,

Resolve **RECOMENDAR** ao Município de Tutoia, na pessoa de seu Prefeito Municipal (Sr. ROMILDO DAMASCENO SOARES), que:

1. CANCELE, imediatamente, a festa de **Réveillon** (virada de 2020 para 2021) com queima de fogos e bandas musicais no município de Tutoia, na área da praia ou fora dela;

2. DIVULGUE, amplamente, nos meios de comunicação acerca do referido cancelamento, a fim de cessar o incentivo e o fomento à aglomeração de pessoas na cidade por ocasião do final do ano de 2020.

Requisita-se que seja encaminhado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a esta Promotoria de Justiça, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO das ações empreendidas para o cumprimento desta Recomendação.

Remeta-se cópia da presente Recomendação:

- a) Ao Prefeito Municipal de Tutoia/MA;
- b) À Secretaria Municipal da Saúde de Tutoia/MA;
- c) À Vigilância Sanitária de Tutoia/MA;
- d) À Assessoria de Imprensa do MPMA, às rádios e aos blogues locais, para ampla divulgação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tutoia/MA, 25 de novembro de 2020.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento REC-PJTUT, Número do Documento 102020 e Código de Validação 6FB4BDC90D.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia

*** Assinado eletronicamente**

FERNANDO JOSE ALVES SILVA
Promotor de Justiça
Matrícula 1070646

Documento assinado. Tutóia, 25/11/2020 08:38 (FERNANDO JOSE ALVES SILVA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento REC-PJTUT, Número do Documento 102020 e Código de Validação 6FB4BDC90D.

